



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONGONHAL
É para frente que se avança, é para frente que se mantém
GESTÃO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
@congonhaloficial f/prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 0085/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Aos dias, 17 dias dezembro de 2024 o MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.967/0001-39, situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, o DD. Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

ANA VALERIA TONELOTTO - 13.331.317/0001-52, situada na R ANGELINA FERRI MARCHIORI, 60 - : B; - CASCALHO - PEDREIRA - SP neste ato representada pela Sra. Ana Valeria Tonelloto no CPF n° 297.253.448-47 residente e domiciliado a Rua Angelina Ferri Marchiori n° 60 bairro Cascalho – Pedreira -SP - CEP 13920-000

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 3125/2125 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, referente ao pregão presencial acima referenciado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial n.º 029/2024, realizado em 25/11 /2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 17 de dezembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA DE
CONGONHAL
É para frente que se olha, é para frente que se anda!
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
@congonhaloficial | @prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

A presente licitação tem por objeto Pregão Presencial Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial n.º 029/2024 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE
CONGONHAL

É para frente que se olha, é para frente que se avança.

GESTÃO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
@congonhaloficial | @prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os preços registrados são os seguintes:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
5	33640	ÁLCOOL GEL 70% - ÁLCOOL GEL 70% FRASCO 500 GRAMAS - ÁLCOOL GEL 70% - ÁLCOOL GEL 70% FRASCO 500 GRAMAS. FRASCOS DE ÁLCOOL EM GEL 70%, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, ANTI-SÉPTICO E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PRCEDENCIA, DATA DA FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. SECAGEM RÁPIDA. * MATA 99,99% DAS BACTÉRIAS; *CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM; *COM EXTRATO DE ALEO VERA	UN	wath !	15.000,0000	4,0400	60.600,00
7	3081	AVENTAL DE SILICONE HIGIÊNICO, TRANSPARENTE, TIPO AÇOUGUEIRO - AVENTAL DE SILICONE HIGIÊNICO, TRANSPARENTE, TIPO AÇOUGUEIRO	UN	vinilseg	50,0000	8,4000	420,00
8	13196	AVENTAL PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO INTERNO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM AMARRAS DE REGULAGEM NAS COSTAS E NO PESCOÇO, COR BRANCA - AVENTAL PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO INTERNO EM TECIDO DE	UN	vinilseg	100,0000	8,4000	840,00



PREFEITURA DE
CONGONHAL

É para frente que se vê, é para frente que se anda!

GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000

@congonhaloficial (f) prefeituracongonhal

www.congonhal.mg.gov.br

		POLIÉSTER, COM AMARRAS DE REGULAGEM NAS COSTAS E NO PESCOÇO, COR BRANCA					
13	28589	BALDE TIPO MOP - BALDE TIPO MOP ESFREGÃO COM CESTO INOX CABO 1,60 METROS, COM TRES REFIL MICRO FIBRA, LIMPEZA PO E LIMPEZA PESADA	UN	comesa	20,0000	94,4000	1.888,00
17	13356	CESTO PARA LIXO 30 LITROS, EM PLÁSTICO C/ TAMPA - CESTO PARA LIXO 30 LITROS, EM PLÁSTICO C/ TAMPA	UN	plasnew	50,0000	19,4300	971,50
25	267	DESENTUPIDOR DE BORRACHA, PARA PIA, COM CABO PLÁSTICO - DESENTUPIDOR DE BORRACHA, PARA PIA, COM CABO PLÁSTICO	UN	dsr	20,0000	1,6100	32,20
26	269	DESENTUPIDOR DE BORRACHA, PARA SANITÁRIO, COM CABO EM MADEIRA - DESENTUPIDOR DE BORRACHA, PARA SANITÁRIO, COM CABO EM MADEIRA	UN	dsr	20,0000	3,7400	74,80
28	28591	DESINFETANTE PINHO 500 ML - DESINFETANTE PINHO 500 ML DESINFETANTE - DESINFETANTE CONCENTRADO DE PINHO, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. POR SER CONCENTRADO, PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO. TEOR DE ATIVOS: 25% DILUIÇÃO MÁXIMA: 1/200. ANTISSEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, COM PODER DE ELIMINAÇÃO DE 99,9% DAS BACTÉRIAS/ GERMES E FUNGOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA 100% RECICLADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. COR: ROXO, VERDE, CASTANHO E AZUL DE ACORDO COM O PADRÃO. ODOR: DE ACORDO COM O PADRÃO. PH: 4,5 - 7,0. % ATIVO CATIÔNICO: 0,32 - 0,44%. PESO MOLECULAR MÉDIO: 355,5. O	UN	triex	3.000,0000	1,6800	5.040,00



		PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEU RÓTULO QUE É NOTIFICADO NA ANVISA/MS E/OU CONSTAR COMO SANEANTE REGISTRADO, COM REGISTRO VÁLIDO (DENTRO DO PRAZO), NA CONSULTA DE BANCO DE DADOS DA ANVISA/MG					
32	13382	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA 2D 3 DOBRAS, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA 2D 3 DOBRAS, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	bettanin	200,0000	21,6700	4.334,00
33	28592	ESCOVA ODONTOLÓGICA ADULTO, CABO OPACO, CERDAS MACIAS, EMBALADAS EM ESTOJO - ESCOVA ODONTOLÓGICA ADULTO, CABO OPACO, CERDAS MACIAS, EMBALADAS EM ESTOJO	UN	medfio	3.000,0000	0,8400	2.520,00
34	111	ESCOVA ODONTOLÓGICA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS - ESCOVA ODONTOLÓGICA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS	UN	medfio	1.000,0000	0,7700	770,00
35	28593	ESCOVA ODONTOLÓGICA KIDS, CABO OPACO, CERDAS MACIAS, EMBALADAS EM ESTOJO - ESCOVA ODONTOLÓGICA KIDS, CABO OPACO, CERDAS MACIAS, EMBALADAS EM ESTOJO	UN	medfio	2.000,0000	0,8400	1.680,00
36	18	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, BASE EM MADEIRA, COM CERDAS EM NYLON AMARELO MACIO, APROXIMADAMENTE 15 X 5 CM - ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, BASE EM MADEIRA, COM CERDAS EM NYLON AMARELO MACIO, APROXIMADAMENTE 15 X 5 CM	UN	dsr	50,0000	2,0400	102,00
37	17	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA E BICO - ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA E BICO	UN	little	20,0000	3,9000	78,00
42	18348	HASTE FLEXÍVEL, CAIXA COM 75 UNIDADES - HASTE FLEXÍVEL, CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	use-it	100,0000	1,6000	160,00
43	33639	HIPOCLORITO DE SÓDIO OU SANITIZANTE DE FRUTAS E	FR	prokitchen	1.000,0000	16,8000	16.800,00



		VERDURAS - HIPOCLORITO DE SÓDIO OU SANITIZANTE DE FRUTAS E VERDURAS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO NA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS. AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS QUÍMICOS E SUJEIRAS. EMBALAGEM DE 1 LITRO					
44	12517	LIMPA ALUMINIO COM FRASCO DE 500 ML - LIMPA ALUMINIO COM FRASCO DE 500 ML	UN	fuzetto	1.000,0000	2,3200	2.320,00
45	20175	LIMPA PEDRAS CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTAÇÕES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO MISTURA ÁCIDA, CONSERVANTE; PIGMENTO E VEÍCULO AQUOSO. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - LIMPA PEDRAS CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTAÇÕES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO MISTURA ÁCIDA, CONSERVANTE; PIGMENTO E VEÍCULO AQUOSO. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UN	proax	50,0000	17,3500	867,50
47	20176	LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO, LÍQUIDO TIRA MANCHAS, EMBALAGEM DE 5 LITROS. LIMPA CERÂMICAS, REJUNTES E AZULEJOS, COM ALTO PODER TENSOATIVO, SUPER CONCENTRADO E BAIXA TOXIDADE, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO E COM DAD - LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO, LÍQUIDO TIRA MANCHAS, EMBALAGEM DE 5 LITROS. LIMPA CERÂMICAS, REJUNTES E AZULEJOS, COM	UN	harmonix	500,0000	17,0500	8.525,00



PREFEITURA DE
CONGONHAL
É para frente que se olha, é para frente que se anda!
GESTÃO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
@congonhaloficial (f)prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

		ALTO PODER TENSOATIVO, SUPER CONCENTRADO E BAIXA TOXIDADE, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA					
52	11208	LUSTRA MÓVEIS (200 ML) - LUSTRA MÓVEIS (200 ML)	FR	fuzetto	100,0000	2,2700	227,00
56	13353	PÁ DE LIXO DE METAL COM CABO ALTO. - PÁ DE LIXO DE METAL COM CABO ALTO.	UN	dss	50,0000	5,4000	270,00
57	12302	PANO MULTI-USO ANTIBACTÉRIA PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES - PANO MULTI-USO ANTIBACTÉRIA PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	UN	inoven	500,0000	1,7900	895,00
61	20174	PEDRA SANITÁRIA LIMPA E PERFUMA COM PRATICIDADE, ARREDONDADA COM SUPORTE, FRAGRÂNCIAS DE JASMIM, LAVANDA, CITRUS E FLORAL. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE. EMBALAGEM DE 25 GR - PEDRA SANITÁRIA LIMPA E PERFUMA COM PRATICIDADE, ARREDONDADA COM SUPORTE, FRAGRÂNCIAS DE JASMIM, LAVANDA, CITRUS E FLORAL. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE. EMBALAGEM DE 25 GR	UN	perfect	800,0000	1,1200	896,00
63	27018	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES. - PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	gaboardi	50,0000	2,1400	107,00
65	13373	RODO DE ALUMÍNIO COM CABO DE ALUMÍNIO, REFORÇO LATERAL, LARGURA 60 CM - RODO DE ALUMÍNIO COM CABO DE ALUMÍNIO, REFORÇO LATERAL, LARGURA 60 CM	UN	sanches	50,0000	27,3000	1.365,00
66	701	RODO DE MADEIRA E BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 40 CM - RODO DE MADEIRA E BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 40 CM	UN	dss	150,0000	5,2500	787,50



68	18861	RODO PEQUENO PLÁSTICO - RODO PEQUENO PLÁSTICO PARA PIA	UN	dsr	30,0000	1,4000	42,00
72	117	SABONETE INFANTIL ANTIALÉRGICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE - SABONETE INFANTIL ANTIALÉRGICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	UN	grion kids	100,0000	1,9900	199,00
85	10679	VASSOURA COM CERDAS PLASTICAS, PARA SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO, COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE - VASSOURA COM CERDAS PLASTICAS, PARA SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO, COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UN	dsr	50,0000	1,8600	93,00
88	10367	VASSOURA GARI PET COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 M, LARGURA BASE 40 CM COM CERDAS DE 17 CM DE ALTURA - VASSOURA GARI PET COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 M, LARGURA BASE 40 CM COM CERDAS DE 17 CM DE ALTURA	UN	dsr	200,0000	10,0500	2.010,00
90	33643	VASSOURÃO, TIPO GARI, CABO 28 MM, COM BASE DE MADEIRA MEDINDO 40CM, COM CERDAS EM PIAÇAVA NATURAL - VASSOURÃO, TIPO GARI, CABO 28 MM, COM BASE DE MADEIRA MEDINDO 40CM, COM CERDAS EM PIAÇAVA NATURAL, ENCAIXE DO CABO ROSQUEÁVEL, SUPER REFORÇADO, EM POLIETILENO E PARAFUSADO A BASE COM 4 PARAFUSOS (8X6)	UN	dsr	300,0000	15,2600	4.578,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;



PREFEITURA DE
CONGONHAL
É para frente que se olha, é para frente que se anda.
GESTÃO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
@congonhaloficial (f)prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Nos valores registrados para o fornecimento do objeto, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

REDUZIDO	FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
191	02.05.10.122.0006.2.037.3390.30.00	Material de Consumo
206	02.05.10.301.0006.2.048.3390.30.00	Material de Consumo



213	02.05.10.301.0006.2.117.3390.30.00	Material de Consumo
229	02.05.10.302.0006.2.053.3390.30.00	Material de Consumo
238	02.05.10.302.0006.2.058.3390.30.00	Material de Consumo
248	02.05.10.302.0006.2.116.3390.30.00	Material de Consumo
271	02.05.10.305.0006.2.062.3390.30.00	Material de Consumo
116	02.03.04.12.361.0005.2.017.3390.30.00	Material de Consumo
123	02.03.04.12.365.0005.2.019.3390.30.00	Material de Consumo
21	02.01.04.122.0002.4.007.3390.30.00	Material de Consumo
38	02.002.04.122.0002.2.001.3390.30.00	Material de Consumo
49	02.02.04.122.0002.2.004.3390.30.00	Material de Consumo
51	02.02.04.122.0002.2.005.3390.30.00	Material de Consumo
150	02.04.01.27.812.0008.2.031.3390.30.00	Material de Consumo
159	02.04.02.23.695.0017.2.032.3390.30.00	Material de Consumo
165	02.04.03.13.392.0004.2.034.3390.30.00	Material de Consumo
279	02.06.01.08.243.0042.2.065.3390.30.00	Material de Consumo
308	02.06.01.08.244.0042.2.075.3390.30.00	Material de Consumo
286	02.06.01.08.244.0040.2.066.3390.30.00	Material de Consumo
331	02.07.01.15.451.0007.2.082.3390.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

Da Fornecedora/Beneficiária:

Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente Ata;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

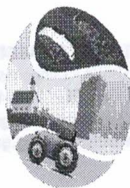
Cumprir todas as obrigações de execução do objeto descrito no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

Executar o objeto de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;



Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Pela Detentora quando:

a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



PREFEITURA DE
CONGONHAL
É para frente que se olha, é para frente que se anda!
GESTÃO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
@congonhaloficial (f)prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, através do Departamento Administrativo;

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



PREFEITURA DE
CONGONHAL
É para frente que se avança, é para frente que se avança!
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
@congonhaloficial | @prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

CONGONHAL – MG, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Moisés Ferreira Vaz
MUNICÍPIO DE CONGONHAL – CONTRATANTE
MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

ANA VALERIA Assinado de forma
digital por ANA
TONELOTTO: VALERIA
29725344847 TONELOTTO:29725
344847

ANA VALERIA TONELOTO
CNPJ: 13.331.317/0001-52
EMPRESA DETENTORA DA ATA – CONTRATADA